

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação direta da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, para realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, a ocorrer no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, com início previsto para 00h15min e duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme proposta apresentada pela contratada.

1.2. A apresentação integrará a programação oficial das festividades de Réveillon 2026, promovidas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo destinada ao entretenimento da população, turistas e visitantes, bem como ao fortalecimento da programação cultural e turística do Município de Capão da Canoa/RS. A execução ocorrerá em apresentação única, no local, data, horário e duração definidos pela Administração e constantes da documentação que instrui a contratação.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Secretário Itamar Trombetta.

2.3. Servidora: Alessandra Pinheiro Bruno.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico promoverá as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, a serem realizadas no Largo do Baronda, Beira-Mar, com programação destinada à população, turistas e visitantes, visando proporcionar atividade cultural e de lazer, incentivar a convivência comunitária e fortalecer o calendário turístico e cultural do Município.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade de realização de apresentação artística ao vivo do GRUPO TURMA DO PAGODE, como parte da programação das festividades de Réveillon, evento de caráter cultural e turístico realizado em período de elevada movimentação de moradores e visitantes no Município. A apresentação busca ampliar as opções de entretenimento oferecidas ao público e contribuir para a valorização da Beira-Mar como espaço de convivência, lazer e realização de eventos públicos.

3.3. A contratação da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, destina-se à realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, em Capão da Canoa/RS, com início previsto para 00h15min e duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme demanda da Secretaria e proposta apresentada.

3.4. A escolha da atração está relacionada à composição da programação artística planejada para as festividades do Réveillon, considerando a natureza musical da apresentação, sua compatibilidade com a finalidade cultural e turística do evento e a necessidade de disponibilizar atração específica para integrar a programação organizada pela Administração Municipal.

3.5. Por se tratar da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, a contratação poderá ser processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam devidamente comprovados no processo administrativo a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública e os demais requisitos pertinentes à contratação direta. Caso a contratação seja realizada por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser apresentado contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, não sendo admitida, para caracterização da inexigibilidade, representação restrita apenas ao evento, à data ou ao local específico da apresentação, nos termos do art. 74, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução da programação artística planejada para o Réveillon 2026, proporcionando atividade cultural e de entretenimento à população, turistas e visitantes, contribuindo para o fortalecimento do turismo de eventos, para a ocupação organizada dos espaços públicos e para a ampliação da programação cultural oferecida pelo Município durante o período de verão.

3.7. Dessa forma, pretende-se atender ao interesse público mediante a realização de apresentação artística integrada à programação oficial do Município, observadas as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada realização do evento, bem como a regular instrução do processo de contratação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução do objeto, consistente na realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. A apresentação deverá ocorrer no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, com início previsto para 00h15min, conforme programação definida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.1.2. A contratada deverá realizar 01 (uma) apresentação artística ao vivo do GRUPO TURMA DO PAGODE, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), observando a programação oficial do evento, o horário definido pela Administração Municipal e as condições operacionais necessárias à adequada execução do espetáculo.

4.1.3. A apresentação deverá ser executada de forma compatível com a programação cultural e turística do Réveillon, observando padrões de qualidade artística, organização, pontualidade, segurança e atendimento às orientações da Administração Municipal.

4.1.4. A contratada deverá possuir capacidade artística, técnica e operacional necessária à realização da apresentação, responsabilizando-se pelo grupo, equipe artística, equipe técnica, produção própria e demais meios que estejam compreendidos em sua proposta, ressalvadas as estruturas e obrigações expressamente atribuídas à Administração Municipal.

4.1.5. Conforme proposta apresentada, estarão incluídas no valor contratado as despesas relativas ao cachê dos artistas, equipe e produção, transporte aéreo e terrestre, inclusive carga, diárias de alimentação, hospedagem, vans locais, abastecimento de camarim e carregadores, não cabendo cobrança adicional à Administração relativamente a esses itens.

4.1.6. Ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme indicado na proposta apresentada, a disponibilização de estrutura completa de palco, painel de LED conforme medidas informadas pela produção da banda, geradores, rider de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, 02 (dois) camarins em estrutura física adequada e o pagamento do ECAD.

4.1.7. Os 02 (dois) camarins a serem disponibilizados pela Administração deverão possuir, conforme solicitado pela produção, banheiro, sofá, ar-condicionado, mesas, cadeiras, espelho de corpo inteiro, araras e geladeira, devendo sua estrutura e disponibilização ser previamente alinhadas com a produção artística.

4.1.8. A contratada deverá encaminhar previamente à Administração as informações e documentos técnicos necessários à preparação da apresentação, incluindo, quando aplicável, rider técnico, mapa de palco, especificação de painel de LED, sonorização, iluminação, efeitos, energia elétrica, geradores, necessidades de camarim, horários de chegada, montagem, passagem de som, credenciamento e demais exigências operacionais indispensáveis ao espetáculo.

4.1.9. As estruturas de palco, painel de LED, sonorização, iluminação, efeitos, energia elétrica, geradores e camarins disponibilizadas pela Administração deverão ser previamente compatibilizadas com as exigências técnicas apresentadas pela produção do GRUPO TURMA DO PAGODE, de modo a possibilitar a adequada execução do espetáculo.

4.1.10. A contratada deverá manter comunicação prévia com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para confirmação dos horários de chegada, montagem, preparação, eventual passagem de som, início da apresentação, acesso ao local, credenciamento da equipe e demais providências necessárias à execução do objeto.

4.1.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelos custos, encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas expressamente contempladas em sua proposta, salvo aquelas atribuídas diretamente à Administração Municipal.

4.1.12. A contratada deverá observar as normas de segurança, organização, acessibilidade, preservação ambiental e utilização adequada do espaço público, bem como as orientações da Administração Municipal e dos órgãos responsáveis pela organização das festividades de Réveillon.

4.1.13. Para fins de regular instrução da contratação direta, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes, bem como os documentos necessários à comprovação dos requisitos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à atuação no setor artístico, à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, à comprovação da exclusividade na forma legal.

4.1.14. Deverá ser demonstrada nos autos a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações semelhantes da própria atração, mediante documentação idônea, considerando as particularidades da data, do evento, da duração da apresentação, da logística e das despesas incluídas na proposta.

4.1.15. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou fiscal designado pela Administração, que verificará a efetiva realização da apresentação artística e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, na proposta e nos demais documentos da contratação.

4.1.16. Não será admitida a substituição do GRUPO TURMA DO PAGODE por outra atração artística, considerando que a identidade específica da atração constitui elemento essencial do objeto e fundamento da contratação direta por inexigibilidade. Eventual impossibilidade de realização da apresentação deverá ser formalmente analisada pela Administração quanto às consequências contratuais cabíveis, inclusive eventual remarcação, quando juridicamente possível e compatível com o interesse público, ou extinção contratual, vedada alteração que implique transfiguração do objeto originalmente contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Solução 1 — Realização de procedimento licitatório para seleção de atração artística:

5.1.1. Em análise preliminar, considerou-se a possibilidade de realização de procedimento licitatório para contratação de empresa, artista ou atração musical destinada à realização de apresentação durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, a ocorrer no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS.

5.1.2. Contudo, essa alternativa não se mostra adequada ao caso concreto, tendo em vista que a contratação de atração artística específica envolve características próprias e elementos de natureza subjetiva, tais como identidade artística, estilo musical, repertório, trajetória, reconhecimento público e compatibilidade da atração com a programação cultural e turística definida pela Administração.

5.1.3. A realização de licitação para escolha entre artistas distintos não asseguraria a contratação da atração especificamente pretendida pela Administração, uma vez que apresentações artísticas possuem características próprias e não são plenamente comparáveis mediante critérios objetivos de julgamento, como ocorre com serviços comuns e padronizados.

5.1.4. Nesse contexto, a escolha do GRUPO TURMA DO PAGODE decorre da definição da programação artística para as festividades de Réveillon, considerando a identidade musical da atração e sua compatibilidade com a finalidade cultural, turística e de entretenimento do evento municipal.

5.1.5. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório para seleção da atração não se apresenta como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, diante da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição para a contratação da atração específica pretendida, desde que comprovados no processo os requisitos legalmente exigidos para a contratação direta.

5.2. Solução 2 — Contratação direta da empresa responsável pela atração artística:

5.2.1. A segunda alternativa consiste na contratação direta da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, para realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS.

5.2.2. A contratação direta mostra-se compatível com a natureza do objeto quando a Administração identifica, de forma motivada, atração artística específica para integrar sua programação, desde que devidamente comprovados os requisitos necessários à caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. A proposta apresentada contempla a realização de 01 (uma) apresentação do GRUPO TURMA DO PAGODE, no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos). Conforme o questionário da Secretaria demandante, a apresentação está prevista para iniciar às 00h15min, no Largo do Baronda, em Capão da Canoa/RS.

5.2.4. O valor proposto pela empresa é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), contemplando, conforme detalhamento apresentado, R\$ 550.000,00 relativos ao cachê dos artistas, equipe e produção; R\$ 156.000,00 relativos ao transporte aéreo e terrestre, incluindo carga; R\$ 4.000,00 de diária de alimentação; R\$ 15.000,00 de hospedagem; R\$ 8.000,00 referentes às vans locais; R\$ 11.000,00 para abastecimento de camarim; e R\$ 6.000,00 relativos aos carregadores.

5.2.5. Conforme a proposta apresentada, ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal a disponibilização de estrutura completa de palco, painel de LED conforme as medidas informadas pela produção da banda, geradores, rider de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, 02 (dois) camarins com estrutura física adequada e o pagamento do ECAD, devendo essas obrigações ser consideradas no planejamento operacional e financeiro do evento.

5.2.6. A adoção da contratação direta deverá ser acompanhada da documentação pertinente à regular instrução processual, incluindo proposta comercial, documentos de habilitação, justificativa da escolha da contratada, demonstração da compatibilidade do preço, documentos que comprovem a atuação e o reconhecimento da atração artística e, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, documento apto a comprovar a correspondente condição de exclusividade.

5.2.7. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, preferencialmente por valores praticados pela própria atração ou pela empresa em apresentações semelhantes, considerando, na análise comparativa, a data, o local, a duração do espetáculo, a logística envolvida e as despesas efetivamente incluídas no valor apresentado.

5.2.8. A contratação direta deverá observar a correta instrução do processo administrativo, com motivação da escolha da atração, justificativa do preço, demonstração do interesse público, comprovação dos requisitos aplicáveis à inexigibilidade e atendimento às demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação direta da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, para realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar, com início previsto para 00h15min duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

6.2. A apresentação integrará a programação cultural e turística promovida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo destinada ao entretenimento da população, turistas e visitantes, à valorização dos espaços públicos, ao fortalecimento do calendário de eventos e à promoção do turismo no Município durante o período de Réveillon.

6.3. A contratada deverá executar a apresentação artística de forma integral, organizada e compatível com as condições estabelecidas na proposta apresentada, observando a data, o horário, a duração, as exigências técnicas e operacionais e as orientações da Administração Municipal.

6.4. A execução deverá observar as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual ou documento equivalente, sendo admitidos apenas ajustes operacionais previamente alinhados entre as partes, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.5. Conforme proposta apresentada, o valor contratado compreenderá as despesas relativas ao cachê dos artistas, equipe e produção, transporte aéreo e terrestre, inclusive carga, diária de alimentação, hospedagem, vans locais, abastecimento de camarim e carregadores, cabendo à contratada responsabilizar-se pela organização e disponibilização desses meios necessários à execução da apresentação.

6.6. Caberá à Administração Municipal providenciar, conforme responsabilidade expressamente indicada na proposta, a estrutura completa de palco, painel de LED nas medidas exigidas pela produção da banda, geradores, rider de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, 02 (dois) camarins com estrutura física adequada e o pagamento do ECAD.

6.7. Os 02 (dois) camarins deverão ser disponibilizados com banheiro, sofá, ar-condicionado, mesas, cadeiras, espelho de corpo inteiro, araras e geladeira, conforme condições indicadas pela produção artística, devendo a estrutura ser previamente compatibilizada com as necessidades apresentadas pela contratada.

6.8. A contratada deverá encaminhar previamente à Administração os documentos e informações técnicas necessários à montagem e preparação do espetáculo, incluindo, quando aplicável, rider técnico, mapa de palco, especificações de painel de LED, necessidades de sonorização, iluminação, efeitos, energia elétrica, geradores, camarins, horários de montagem, passagem de som, acesso ao local, credenciamento da equipe e demais exigências operacionais.

6.9. A estrutura de palco, painel de LED, sonorização, iluminação, efeitos, energia elétrica, geradores, camarins e demais recursos de apoio deverão ser previamente alinhados entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a contratada, de forma a assegurar compatibilidade técnica com a apresentação artística e reduzir riscos de falhas durante a execução do espetáculo.

6.10. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração antes e durante a execução do objeto, especialmente quanto aos horários de chegada, montagem, preparação, passagem de som, início da apresentação, deslocamento da equipe, acesso ao local, utilização dos camarins e demais providências indispensáveis à realização do evento.

6.11. A contratação deverá ser instruída com a documentação necessária à sua regularidade, incluindo proposta comercial, documentos de habilitação, justificativa da escolha da contratada, demonstração da compatibilidade do preço, documentos que comprovem a atuação e o reconhecimento da atração artística e, quando aplicável, documento comprobatório da condição de empresário exclusivo, além dos demais documentos exigíveis para a contratação direta.

6.12. A solução adotada busca assegurar a realização da apresentação artística planejada para o Réveillon 2026, proporcionando atividade cultural e de entretenimento ao público, fortalecendo a programação turística municipal e contribuindo para a movimentação e valorização dos espaços públicos durante um dos períodos de maior fluxo de visitantes em Capão da Canoa/RS.

6.13. Dessa forma, a solução contempla tanto a contratação da atração artística quanto a adequada definição das responsabilidades da contratada e da Administração, buscando garantir planejamento, coordenação, segurança operacional e cumprimento das condições necessárias à realização do espetáculo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a execução do objeto, será necessária a contratação de 01 (uma) unidade de serviço artístico-cultural correspondente à realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, conforme proposta apresentada.

7.2. O serviço será prestado pela empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, contemplando apresentação artística ao vivo, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, com início previsto para 00h15min e duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

7.3. A quantidade estimada corresponde à necessidade identificada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para a realização de evento único, na data indicada, sendo suficiente para atender à programação prevista para as festividades do Réveillon 2026, sem previsão de contratação de apresentações adicionais no âmbito deste objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço artístico-cultural para realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, por intermédio da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, a ocorrer no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, com início previsto para 00h15min e duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme proposta apresentada e programação definida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	UNIDADE	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Com base na proposta apresentada pela empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, o valor total estimado da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente à realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

8.2. O valor proposto contempla a apresentação artística e os custos informados pela proponente como necessários à sua execução, devendo ser observadas as condições constantes da proposta comercial, deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do instrumento contratual ou documento equivalente.

8.3. Conforme detalhamento constante da proposta apresentada, o valor total de R\$ 750.000,00 encontra-se composto da seguinte forma: R\$ 550.000,00 referentes ao cachê dos artistas, equipe e produção; R\$ 156.000,00 referentes ao transporte aéreo e terrestre, incluindo carga; R\$ 4.000,00 referentes à diária de alimentação; R\$ 15.000,00 relativos à hospedagem; R\$ 8.000,00 referentes às vans locais; R\$ 11.000,00 destinados ao abastecimento de camarim; e R\$ 6.000,00 referentes aos carregadores.

8.4. Não integram o valor de R\$ 750.000,00 as estruturas e despesas atribuídas expressamente à Administração Municipal na proposta, compreendendo estrutura completa de palco, painel de LED conforme medidas informadas pela produção da banda, geradores, rider de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, estrutura física de 02 (dois) camarins e pagamento de ECAD, as quais deverão ser consideradas no planejamento geral do evento.

8.5. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos mediante justificativa fundamentada e documentação idônea, preferencialmente por meio de valores praticados pela própria atração ou pela empresa em apresentações semelhantes, tais como contratos anteriores, notas fiscais, notas de empenho, comprovantes de cachê em propostas aceitas ou outros documentos equivalentes.

8.6. Na análise da compatibilidade do valor deverão ser consideradas as particularidades da contratação, especialmente a data da apresentação, o período de Réveillon, o local do evento, a duração do espetáculo, a logística necessária, o deslocamento da equipe, as despesas incluídas na proposta e demais condições específicas da execução.

8.7. Caso os documentos relativos a contratações anteriores apresentem diferenças de valores ou condições, deverá ser avaliada a pertinência da comparação, considerando as características específicas de cada apresentação, de modo que a justificativa do preço reflita adequadamente as condições da presente contratação.

8.8. A contratação somente deverá prosseguir após a juntada dos documentos necessários à demonstração da compatibilidade do preço, da razão da escolha da contratada e dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade, além da documentação de habilitação e demais elementos necessários à regular instrução do processo administrativo.

8.9. Para fins de justificativa do preço, deverá ser observado o disposto no art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando não for possível estimar o valor da contratação pelos parâmetros ordinários de pesquisa de preços, a contratada deverá comprovar previamente que o preço proposto está em conformidade com os valores praticados em contratações semelhantes de mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou mediante outro meio idôneo, devendo ser consideradas as particularidades relacionadas à data, duração, local, logística, estrutura e demais condições específicas de cada apresentação.

8.10. A análise deverá priorizar, sempre que disponíveis, contratações anteriores do próprio GRUPO TURMA DO PAGODE ou da empresa responsável pela atração, evitando-se comparações genéricas exclusivamente com artistas distintos, cujos níveis de reconhecimento, condições logísticas, estrutura, período de realização e características comerciais possam ser substancialmente diferentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. A presente contratação não será parcelada, uma vez que se refere à realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, em data, horário e local previamente definidos, constituindo objeto único e indivisível para fins de execução contratual.

9.2. O parcelamento do objeto não se mostra adequado ao caso concreto, pois a apresentação artística compreende uma prestação integrada, envolvendo o grupo, equipe artística, equipe técnica, produção e logística necessária à realização do espetáculo, não sendo tecnicamente recomendável sua divisão em parcelas autônomas.

9.3. A fragmentação da contratação poderia comprometer a unidade da apresentação, a organização da programação do Réveillon, a compatibilidade técnica e operacional do espetáculo e a definição das responsabilidades pela execução do objeto.

9.4. Além disso, a proposta apresentada pela empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. contempla, em contratação única, a apresentação artística e despesas correlatas, incluindo cachê dos artistas, equipe e produção, transporte aéreo e terrestre, diária de alimentação, hospedagem, vans locais, abastecimento de camarim e carregadores.

9.5. Dessa forma, considerando a natureza artística do objeto, a realização de apresentação única e a necessidade de execução coordenada de todos os elementos que compõem o espetáculo, justifica-se a contratação em **item único**, por representar a solução tecnicamente adequada e operacionalmente compatível com a programação das festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação tem por objeto específico a realização de 01 (uma) apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE, não abrangendo as estruturas, serviços e providências de apoio necessárias à organização geral das festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS.

10.2. Para a adequada realização da apresentação, poderão existir contratações correlatas e providências complementares destinadas à estruturação e operacionalização do evento, especialmente aquelas relacionadas à estrutura completa de palco, painel de LED conforme as medidas informadas pela produção da banda, geradores, rideau de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, estrutura física de 02 (dois) camarins e pagamento de ECAD, itens que, conforme a proposta comercial, são de responsabilidade da Administração Municipal.

10.3. Também poderão ser necessárias providências ou contratações relacionadas à segurança, limpeza, organização do espaço público, apoio operacional, controle e orientação do público, infraestrutura elétrica e demais serviços necessários à realização geral do Réveillon, conforme planejamento próprio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

10.4. Tais contratações e providências possuem caráter complementar à apresentação artística e deverão ser previamente planejadas e compatibilizadas com as exigências técnicas encaminhadas pela produção do GRUPO TURMA DO PAGODE, especialmente quanto ao palco, painel de LED, sonorização, iluminação, efeitos, geradores e camarins, de forma a assegurar condições adequadas para a execução do espetáculo.

10.5. As despesas relativas ao cachê dos artistas, equipe e produção, transporte aéreo e terrestre, diária de alimentação, hospedagem, vans locais, abastecimento de camarim e carregadores já integram o valor da proposta contratada e, portanto, não deverão constituir contratação adicional da Administração no âmbito da presente apresentação.

10.6. A existência de contratações correlatas destinadas à infraestrutura e ao apoio do evento não descaracteriza a autonomia da presente contratação artística, devendo, contudo, haver planejamento e alinhamento prévio entre a Administração Municipal e a contratada, a fim de garantir que todas as condições técnicas e operacionais estejam disponíveis na data da apresentação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretendida, espera-se assegurar:

12.1.1. A realização da programação artística prevista para as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, mediante apresentação do GRUPO TURMA DO PAGODE, em conformidade com o planejamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12.1.2. A oferta de atividade cultural e de entretenimento destinada à população, turistas e visitantes, ampliando as opções de lazer e convivência durante as festividades de final de ano no Município.

12.1.3. O fortalecimento do calendário cultural e turístico de Capão da Canoa/RS, mediante a realização de atração artística integrada a um dos principais eventos do período de verão e de maior fluxo de visitantes no Município.

12.1.4. A valorização do Largo do Baronda e da Beira-Mar como espaços destinados à convivência social, lazer, cultura, turismo e realização de eventos públicos de interesse da comunidade.

12.1.5. O incentivo ao turismo de eventos, contribuindo para a movimentação de visitantes no Município e para o fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços.

12.1.6. A execução adequada da apresentação artística, conforme as condições previstas na proposta apresentada, especialmente quanto à participação do grupo, duração do espetáculo, logística, equipe artística e técnica e demais responsabilidades assumidas pela contratada.

12.1.7. A adequada coordenação entre a contratada e a Administração Municipal quanto às responsabilidades de cada parte, especialmente em relação às estruturas de palco, painel de LED, geradores, rider de luz, som e efeitos, camarim e pagamento de ECAD, de modo a garantir as condições necessárias à realização do espetáculo.

12.1.8. A realização da apresentação na data, horário e local definidos para o Réveillon 2026, observando o planejamento estabelecido pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e as condições operacionais necessárias à execução do evento.

12.1.9. A eficiência administrativa na organização da programação, com definição prévia das responsabilidades, condições técnicas, logística, fiscalização e demais providências necessárias à execução do objeto.

12.1.10. O atendimento ao interesse público por meio da realização de programação cultural destinada à coletividade, contribuindo para a integração comunitária, o lazer, a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da atividade turística municipal.

12.1.11. A adequada aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, mediante instrução processual compatível com a natureza do objeto, justificativa da escolha da atração, demonstração da compatibilidade do preço e fiscalização da efetiva execução do serviço contratado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, providenciar a autorização da autoridade competente e adotar as medidas necessárias à emissão da nota de empenho, formalização do instrumento contratual e demais documentos pertinentes à contratação.

13.2. O processo deverá ser instruído com a proposta apresentada pela empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.593/0001-14, contendo a identificação da atração artística, data, local, duração da apresentação, valor, condições de pagamento, despesas incluídas, responsabilidades da contratada, obrigações atribuídas à Administração e demais condições necessárias à execução do objeto.

13.3. Deverão ser juntados aos autos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a razão da escolha da empresa, justificativa do preço, demonstração da compatibilidade do valor proposto e demais documentos necessários à regular instrução da contratação direta.

13.4. A contratação direta deverá ser instruída, observada a pertinência de cada documento ao caso concreto, com os elementos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha da contratada, justificativa do preço, parecer jurídico e eventuais pareceres técnicos pertinentes, bem como autorização da autoridade competente.

13.5. Deverão constar dos autos documentos que comprovem a atuação do GRUPO TURMA DO PAGODE no setor artístico, podendo ser utilizados portfólio, histórico de apresentações, materiais de divulgação, registros de trabalhos anteriores, publicações, notícias, mídias oficiais, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos relacionados à atividade artística.

13.6. Deverão ser juntados documentos que demonstrem a consagração do GRUPO TURMA DO PAGODE pela crítica especializada ou pela opinião pública, requisito pertinente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, mediante elementos capazes de demonstrar sua atuação e reconhecimento no meio artístico.

13.7. Deverá ser juntada documentação apta a demonstrar a vinculação da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. com a atração artística objeto da contratação. Caso a empresa atue como empresária ou representante exclusiva do grupo, deverá ser apresentado documento comprobatório dessa condição nos termos aplicáveis à contratação por inexigibilidade.

13.8. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante documentação idônea referente a valores praticados pela própria atração ou pela empresa em apresentações semelhantes, considerando, sempre que pertinente, as diferenças relacionadas à data, local, duração, logística, estrutura, período de Réveillon e demais condições específicas desta contratação.

13.9. A Administração deverá designar fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, bem como definir previamente com a contratada os horários de chegada, montagem, preparação, passagem de som, início da apresentação, acesso ao local, credenciamento da equipe e demais providências operacionais necessárias.

13.10. A contratada deverá encaminhar previamente à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico os documentos e informações técnicas necessários à preparação da apresentação, especialmente rider técnico, mapa de palco, especificações e medidas do painel de LED, necessidades de sonorização, iluminação, efeitos, energia elétrica, geradores, camarins e demais exigências técnicas indispensáveis ao espetáculo.

13.11. A Administração Municipal deverá providenciar, com antecedência suficiente, as obrigações que lhe foram atribuídas na proposta comercial, compreendendo estrutura completa de palco, painel de LED conforme medidas informadas pela produção da banda, geradores, rider de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, estrutura física de 02 (dois) camarins e pagamento de ECAD.

13.12. Os 02 (dois) camarins deverão ser previamente preparados com banheiro, sofá, ar-condicionado, mesas, cadeiras, espelho de corpo inteiro, araras e geladeira, conforme especificações constantes da proposta, devendo sua disponibilização ser compatibilizada com as orientações da produção artística.

13.13. A Administração deverá avaliar e providenciar, conforme o planejamento geral das festividades do Réveillon, as medidas necessárias de segurança, limpeza, organização do espaço público, apoio operacional, controle e orientação do público, infraestrutura elétrica, acessibilidade e demais providências necessárias à realização do evento.

13.14. Somente após a adequada instrução processual, comprovação dos requisitos da contratação direta, autorização da autoridade competente, verificação da regularidade documental e formalização do instrumento pertinente poderá ser autorizada a execução do objeto.

13.15. Deverão ser observadas as exigências de publicidade e transparência aplicáveis à contratação direta. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento contratual deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, constituindo essa divulgação condição indispensável à eficácia do contrato, nos termos do art. 94, inciso II, da mesma Lei.

13.15.1. Na divulgação referente à presente contratação artística por inexigibilidade deverão ser identificados, na forma do art. 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os custos relativos ao cachê dos artistas, equipe e produção, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas da contratação.

13.16. A proposta comercial prevê pagamento de 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato, destinado, segundo a proponente, à cobertura de despesas de logística, e de 80% (oitenta por cento) até o primeiro dia útil após a apresentação.

13.17. A antecipação da parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual somente poderá ser autorizada se restar previamente demonstrado e formalmente justificado nos autos que a medida propicia sensível economia de recursos ou constitui condição indispensável para a obtenção da prestação artística, nos termos do art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a condição constar expressamente do instrumento formal de contratação direta.

13.17.1. A Administração poderá exigir garantia adicional como condição para a realização do pagamento antecipado, nos termos do art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

13.17.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratualmente estabelecido, o valor antecipado deverá ser devolvido à Administração, nos termos do art. 145, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais cabíveis.

13.18. Antes da formalização da contratação, deverá haver alinhamento definitivo entre a Administração e a produção do GRUPO TURMA DO PAGODE quanto à data, horário, duração, condições técnicas, responsabilidades de cada uma das partes e demais obrigações necessárias à execução, evitando divergências entre a proposta comercial, o Termo de Referência e o instrumento contratual.

13.19. Antes da formalização da contratação, deverá ser verificada a vigência da proposta comercial apresentada pela contratada. Caso o prazo de validade originalmente estabelecido tenha expirado, deverá ser obtida proposta atualizada ou manifestação formal da empresa ratificando integralmente o valor, as condições de pagamento, as responsabilidades das partes e as demais condições comerciais anteriormente apresentadas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução do objeto, consistente na realização de apresentação artística do GRUPO TURMA DO PAGODE durante as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, possui potencial de impacto ambiental direto baixo e controlável, por se tratar de atividade artístico-cultural temporária em espaço público, com circulação de pessoas, utilização de equipamentos de som, iluminação, painel de LED, geradores, camarins e demais estruturas de apoio ao espetáculo.

14.2. A realização da apresentação poderá gerar impactos indiretos relacionados à concentração e circulação do público, movimentação da equipe artística e técnica, utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos, funcionamento de geradores, consumo de energia, utilização de materiais de apoio e geração de resíduos decorrentes da permanência do público e das equipes no local.

14.3. A contratada deverá observar as orientações da Administração Municipal quanto ao uso adequado do espaço público, preservação do patrimônio municipal, organização de sua equipe artística e técnica, utilização responsável de equipamentos e materiais próprios, bem como retirada de seus materiais e resíduos eventualmente gerados diretamente em razão da execução da apresentação.

14.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução dos impactos ambientais, especialmente mediante racionalização do consumo de energia elétrica, redução do uso de materiais descartáveis, organização adequada dos materiais utilizados, preservação das áreas públicas e destinação correta dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

14.5. A contratada deverá zelar para que a execução da apresentação não cause danos ao patrimônio público, mobiliário urbano, estruturas montadas para o evento, áreas de circulação e demais espaços utilizados, responsabilizando-se pelos danos diretamente causados por seus integrantes, equipe artística, técnica, produção, instrumentos, equipamentos ou materiais próprios.

14.6. A utilização de palco, painel de LED, equipamentos de som, iluminação, efeitos, geradores, camarins e demais estruturas de apoio deverá observar as orientações técnicas e operacionais da Administração Municipal, com atenção à segurança, ao consumo racional de energia, à organização do espaço e à mitigação de impactos decorrentes da realização do espetáculo. A proposta apresentada atribui à Administração a responsabilidade pela estrutura completa de palco, painel de LED, geradores, rider de luz, som e efeitos, além dos camarins e do ECAD.

14.7. Deverão ser observadas as medidas destinadas à prevenção de ruídos excessivos fora dos horários autorizados, bem como as normas e orientações aplicáveis à utilização dos equipamentos de sonorização, iluminação, efeitos e geradores, sem prejuízo das condições necessárias à execução adequada da apresentação artística.

14.8. Ao término da apresentação, o espaço utilizado pela contratada deverá ser deixado em condições adequadas de organização, conservação e segurança, cabendo à contratada colaborar com a Administração nas providências necessárias à retirada de materiais próprios e à preservação do local.

14.9. As medidas gerais relacionadas à limpeza, coleta de resíduos, organização e conservação do Largo do Baronda e da Beira-Mar, durante as festividades do Réveillon, deverão ser compatibilizadas com o planejamento geral do evento, de modo a reduzir impactos decorrentes da elevada circulação de público.

14.10. Considerando a natureza temporária e pontual da apresentação artística, bem como a possibilidade de adoção de medidas de organização, limpeza, segurança, preservação do espaço público e correta destinação de resíduos, conclui-se que os impactos ambientais relacionados especificamente ao objeto são baixos, mitigáveis e compatíveis com a realização do evento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se viável e necessária para a realização da programação artística prevista para as festividades do Réveillon 2026 do Município de Capão da Canoa/RS, considerando a realização de evento voltado para a população, turistas e visitantes, com finalidade cultural, turística e de entretenimento.

15.2. Sob o aspecto técnico e artístico, o objeto contempla a realização de 01 (uma) apresentação do GRUPO TURMA DO PAGODE, no dia 31 de dezembro de 2026, na virada para 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda, Beira-Mar em Capão da Canoa/RS, com início previsto para 00h15min e duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a proposta comercial da atração.

15.3. Sob o aspecto jurídico, a contratação direta poderá ser processada por inexigibilidade de licitação, desde que o processo administrativo seja devidamente instruído com os elementos necessários à comprovação da hipótese legalmente aplicável à contratação de profissional do setor artístico, especialmente quanto à escolha da atração, consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, quando cabível, comprovação da condição de empresário exclusivo.

15.4. Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., devendo a compatibilidade do preço ser demonstrada nos autos mediante documentação idônea e comparação com valores praticados pela própria atração ou empresa em apresentações semelhantes.

15.5. A proposta contempla, no valor total apresentado, despesas relativas ao cachê dos artistas, equipe e produção, transporte aéreo e terrestre, inclusive carga, diária de alimentação, hospedagem, vans locais, abastecimento do camarim e carregadores, permitindo à Administração identificar previamente os principais custos integrantes da contratação.

15.6. Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável desde que a Administração providencie previamente as estruturas e obrigações que lhe foram atribuídas na proposta, especialmente estrutura completa de palco, painel de LED conforme as medidas informadas pela produção, geradores, rider de luz, som e efeitos essenciais ao espetáculo, 02 (dois) camarins devidamente estruturados e pagamento de ECAD.

15.7. A contratação em item único mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que se trata de apresentação artística única, em data e local previamente determinados, cuja execução depende da atuação integrada do grupo, equipe artística, equipe técnica, produção e logística, não se mostrando tecnicamente adequada a fragmentação da prestação.

15.8. A viabilidade da contratação também está condicionada à adequada instrução do processo administrativo, à disponibilidade orçamentária, à formalização das responsabilidades das partes, à definição das condições de execução, à fiscalização da prestação e à adoção das providências necessárias para garantir a estrutura técnica e operacional exigida para a realização do espetáculo.

15.9. Considerando que a proposta comercial prevê pagamento de 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato e de 80% (oitenta por cento) até o primeiro dia útil após a apresentação, a Administração deverá avaliar e formalizar previamente as condições para eventual antecipação da primeira parcela, observando as cautelas administrativas e contratuais necessárias para resguardar o interesse público.

15.10. Dessa forma, considerando a natureza artística do objeto, a programação definida para o Réveillon 2026, as condições constantes da proposta comercial e a necessidade identificada pela Secretaria demandante, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a finalidade cultural e turística pretendida, desde que sejam devidamente comprovados e atendidos, no processo administrativo, os requisitos legais, orçamentários, documentais e operacionais aplicáveis à contratação direta.

Capão da Canoa/RS, 17 de setembro de 2026.

Alessandra Pinheiro Bruno
Servidora Pública

Itamar Trombetta
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico